



PORTARIA Nº 115, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento de Contrato e Concessão do Transporte Público, e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Concessão do Transporte Coletivo**, com a finalidade de:

I – acompanhar permanentemente o cumprimento das cláusulas contratuais da concessão do transporte coletivo;

II – analisar e revisar tecnicamente o cálculo da tarifa de ônibus, bem como a saúde financeira do sistema;

III – garantir a transparência dos trabalhos realizados, tornando públicos os estudos, relatórios e pareceres elaborados pela Comissão.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores públicos:

I – Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: **Alice Ferreira da Silva**, Matrícula nº 009523 – Ajudante Administrativo

Suplente: **Patricia Schedler**, Matrícula nº 011032 – Ajudante Administrativo

II – Secretaria de Segurança Pública

Titular: **Edegar Savaris**, Matrícula nº 008655 – Coordenador I

Suplente: **Diego Paganotti Barros**, Matrícula nº 008360 – Supervisor Adjunto

III – Secretaria de Governo e Administração

Titular: **Ray Damasceno Silva**, Matrícula nº 004880 – Encarregado II

Suplente: **Carolina Beatriz Matter**, Matrícula nº 010669 – Coordenadora I

IV – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade

Titular: **Danilo Messias**, Matrícula nº 008242 – Secretário Municipal Adjunto

Suplente: **Luiz Antonio Fortunato da Silva**, Matrícula nº 008346 – Supervisor Técnico

Suplente: **Mahany Garcia Toledo de Andrade**, Matrícula nº 011148 – Coordenadora I

Suplente: **Welder Sean Marques Maciel**, Matrícula nº 005066 – Analista Administrativo

Art. 3º São atribuições dos servidores(as) acima mencionados(as):

I – fiscalizar de forma contínua o cumprimento das cláusulas do contrato de concessão do



transporte coletivo, bem como da legislação municipal aplicável;

II – acompanhar a execução dos serviços prestados pela concessionária, avaliando a regularidade, qualidade, eficiência, continuidade e segurança do transporte coletivo;

III – analisar, revisar e emitir parecer técnico sobre a composição, revisão e reajuste da tarifa do transporte coletivo, observando os aspectos econômicos, financeiros e legais;

IV – avaliar a saúde financeira do sistema de transporte coletivo, incluindo receitas, despesas, subsídios, investimentos e equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

V – solicitar, requisitar e analisar documentos, dados contábeis, relatórios técnicos, planilhas de custos e demais informações necessárias junto à concessionária e aos órgãos da Administração Pública Municipal;

VI – elaborar estudos técnicos, relatórios, pareceres e recomendações relacionados à execução do contrato e à política tarifária do transporte coletivo;

VII – propor medidas corretivas, ajustes contratuais ou providências administrativas quando constatadas irregularidades ou inconformidades;

VIII – acompanhar a aplicação de subsídios públicos eventualmente destinados ao sistema de transporte coletivo, verificando sua correta utilização;

IX – garantir a transparência dos trabalhos desenvolvidos, promovendo a divulgação pública dos estudos, relatórios e pareceres, respeitados os limites legais;

X – apoiar tecnicamente a Administração Municipal na tomada de decisões relacionadas ao contrato de concessão do transporte coletivo;

XI – registrar em atas todas as reuniões, deliberações e decisões da Comissão;

XII – atuar de forma técnica, imparcial e fundamentada, observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, relatórios técnicos e demais esclarecimentos necessários junto aos órgãos da Administração Municipal e à concessionária do serviço de transporte coletivo.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026.



Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de janeiro de 2026.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração

WELLIGTON WILLEM NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Planejamento e Cidade

MARCOS VIEIRA DA CUNHA

Secretario Municipal de Segurança Pública

GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24FF-BF1A-8021-F8CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA (CPF 592.XXX.XXX-68) em 22/01/2026 14:48:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS VIEIRA DA CUNHA (CPF 514.XXX.XXX-68) em 22/01/2026 14:58:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALAN TOGNI (CPF 033.XXX.XXX-33) em 22/01/2026 15:19:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WELLIGTON WILLEM NOGUEIRA SOUTO (CPF 970.XXX.XXX-68) em 23/01/2026 08:27:07
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MIGUEL VAZ RIBEIRO (CPF 546.XXX.XXX-87) em 23/01/2026 08:55:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/24FF-BF1A-8021-F8CA>